



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
27ª Sessão Ordinária - 16/09/2025
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 672/2025

REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE O NÃO CUMPRIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS APROVADAS EM 2024 PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025, COM REFERÊNCIA AO DOCUMENTO DA DIRETORA FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Destinatário: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibitinga – Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições regimentais e após cumpridas as formalidades legais, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência REQUERER, que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que preste as seguintes informações, com base na resposta encaminhada pela **Diretora Financeira da Câmara Municipal, em anexo**, ao Requerimento nº 615/2025, protocolado em 01 de setembro de 2025, referente às emendas impositivas aprovadas em 2024 para vigorar no exercício de 2025:

- 1) Considerando que, conforme o documento anexo, diversas emendas impositivas aprovadas ainda não foram cumpridas, solicitamos informar **os motivos do não cumprimento** de cada uma delas, de forma individualizada.
- 2) Qual o **prazo previsto para o cumprimento** das emendas impositivas ainda pendentes, em conformidade com a obrigatoriedade constitucional prevista no **artigo 166, § 11, da Constituição Federal**, com redação dada pela EC nº 86/2015, que determina que o Poder Executivo deve empenhar e executar os recursos até **31 de dezembro do exercício financeiro a que se referirem**.
- 3) Quais **medidas concretas** estão sendo adotadas pelo Poder Executivo para assegurar a execução integral das emendas impositivas aprovadas para o exercício de 2025.

Justificativa: O presente requerimento se faz necessário em razão da ausência de informações detalhadas sobre o não cumprimento das emendas impositivas no exercício vigente, sendo que a própria Diretoria Financeira da Câmara informou que tais respostas competem exclusivamente ao Poder Executivo Municipal. O documento anexo evidencia que algumas emendas foram cumpridas integralmente, outras parcialmente, e muitas ainda não foram executadas, reforçando a necessidade de esclarecimentos, conforme prerrogativa fiscalizatória do Legislativo, e visando garantir a efetiva aplicação do orçamento dentro do prazo constitucional.



Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 10 de setembro de 2025.

MURILO BUENO
Vereador - PODE

RAFAEL BARATA
Vereador - PT

CÉSAR URTADO
Vereador - PODE

Anexo:

- Documento da Diretora Financeira da Câmara Municipal referente ao Requerimento nº 615/2025.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

C.M.Setor Financeiro - Ofício nº 66/2025

MATÉRIA RECEBIDA Nº 598/2025

Ibitinga, 04 de setembro de 2025.

Aos

Nobres Edis: Vereador Murilo, Vereador Célio, Vereador Ricardo, Vereador José Rocha, Vereador César Diego, Vereador Rafael e Vereador José Nilson
Assunto: Informações Sobre a Execução das Emendas Impositivas para o exercício de 2025.

Em atenção ao requerimento nº 615, protocolado em 01 de setembro de 2025, no qual Vossas Senhorias solicitaram:

1. Quais emendas impositivas aprovadas já foram cumpridas integralmente;

Resposta: Até a análise do Balancete de Julho/2025 da Prefeitura, as emendas cumpridas em sua integralidade, foram as emendas impositivas nº 01, 02 e 05; as emendas cumpridas parcialmente foram as emendas nº 12, 28, 31, 49, 59 e 69.

2. Quais emendas aprovadas ainda não foram cumpridas;

Resposta: Até a análise do Balancete de Julho/2025 da Prefeitura, as emendas aprovadas ainda não cumpridas foram as emendas impositivas nº 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64 e 68.

3. Para aquelas que não foram cumpridas, qual a justificativa para o não cumprimento;

Resposta: Cabe ao Poder Executivo a obrigação da justificativa do não cumprimento das emendas impositivas.

4. Qual o prazo previsto para o cumprimento das emendas ainda pendentes;

Resposta: Na Emenda Constitucional nº 86/2015, determina que as emendas impositivas, tem que: **empenhar e executar os recursos até 31 de dezembro** do ano para o qual o orçamento foi aprovado.

5. Quais medidas estão sendo adotadas para assegurar o cumprimento integral das emendas aprovadas

Resposta: Somente o Poder Executivo pode responder quais as medidas que estão sendo adotadas para assegurar o cumprimento integral das emendas impositivas.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por
FATIMA APARECIDA
JOHANSEN
Data: 04/09/2025 14:20

Fátima Aparecida Johansen
Diretora Financeira



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6B05-2CD4-7B46-8D62



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1B03-47B4-FE46-3D52